



Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas

CEP 38.420-000

-

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 1.782

Autoriza o Executivo a Assinar Convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, com o Objetivo de Propiciar Residência para o Delegado de Polícia.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Minas Gerais, com o objetivo de ser propiciado, por parte do Município, Casa de Residência ao Delegado de Polícia da Comarca.

Parágrafo único - As despesas que se fizerem em decorrência da assinatura do referido convênio, correrão por conta de dotação orçamentária própria da atividade "2.018 Apoio à Polícia Civil".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 26 DE MAIO DE 1995.


Ciro Araújo Mendonça
Prefeito Municipal